



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Itaperuna**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 871 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal em Exercício de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, para inclusão do programa e ação objetivando a **devolução de valores referente a sobra de recursos financeiros do convênio para Aquisição de Patrulha Mecanizada**, conforme descrito a seguir:

**Unidade Orçamentária:**

20.07 – Secretaria Municipal de Agricultura

**Função:**

20 - Agricultura

**Subfunção:**

122 – Administração Geral

**Programa:**

0021 – Gestão Administrativa

**Ação:**

1.207 – Aquisição de Patrulha Mecanizada

**Produto:**

Patrulha Mecanizada Adquirida

**Metas Físicas:**

01 unidade

**Valor:**

R\$ 22.454,00 (vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais)

**Art. 2º** - O referido programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária - *Secretaria Municipal de Agricultura*, enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Itaperuna**  
Gabinete do Prefeito

**Art. 3º** - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Especial advém do Contrato de Repasse nº 1004683-74/2013, de acordo com Compromisso firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Prefeitura Municipal de Itaperuna, sendo a devolução no valor estimado de **R\$ 22.454,00 (vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais)**, em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesa para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5º** - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itaperuna, 19 de setembro de 2019.

***PAULO ROGÉRIO BANDOLE BOECHAT***  
***PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO***